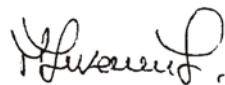


PONDERAÇÕES CURRICULARES

Em cumprimento do disposto no n° 4 do art. 43° da Lei n° 66-B/2007, de 28 de Dezembro, conjugado com o estabelecido no Despacho normativo n° 4-A/2010, de 4 de Fevereiro, **determino a divulgação dos critérios de ponderação curricular, bem como a respectiva valoração, aplicáveis aos trabalhadores do Municípios, aprovados em reunião do Conselho Coordenador de Avaliação, realizada em 8 de Março, e os quais fazem parte integrante da respectiva acta.**

Nisa, 9 de Março de 2010

A Presidente da Câmara Municipal de Nisa,



Eng^a. Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto